

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ART. 48, I e ART. 49, IV

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, sob as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.

Prazo para Envio das Propostas e Documentação	08hs00min do dia 03 de novembro de 2025 (horário de Brasília)
Sessão de Julgamento	10hs00min do dia 03 de novembro de 2025 (horário de Brasília)
Envio das Propostas e Documentação	dispensadelicitacao@capitao.rs.gov.br
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote

1 DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Cestas Natalinas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas para atender a esta dispensa de licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (15)

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1 A participação na presente dispensa de licitação, incorre na aceitação e cumprimento das definições estipuladas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

4.1 A participação do fornecedor na disputa da dispensa de licitação, se dará com o cumprimento das condições impostas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, de forma concomitante, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail dispensadelicitacao@capitao.rs.gov.br, a **PROPOSTA** acompanhada dos documentos de **HABILITAÇÃO**, preferencialmente em **Pasta de Arquivo Compactado**, até a data e o horário estabelecido no preâmbulo deste termo.

4.3 O e-mail encaminhado deverá estar identificado com o Assunto/Título **“Processo Administrativo nº 1107/2025 - Dispensa de Licitação nº 33/2025.”**

4.4 Não serão considerados e-mails, contendo propostas e documentos recebidos após a data e horário limite estipulado no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Aviso de Contratação Direta.



5 DA PROPOSTA.

5.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação, datada e assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa contendo todos os dados do modelo do **ANEXO II**.

5.2 Deverá conter a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total de cada item, em reais, a marca e modelo do produto, quando for o caso.

5.3 Junto a proposta, deverá ser anexada imagem e informação das dimensões da embalagem natalina que está sendo cotada no item 08 do lote 01.

5.4 O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data da abertura do certame ou, pelo período informado pela licitante, caso o mesmo seja superior ao aqui mencionado.

5.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6 Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que a mesma compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.8.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



6 HABILITAÇÃO.

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA;

6.1.4 Licitantes Inidôneos.

6.1.5 A verificação será realizada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo TCU através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, se for o caso.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.7.4 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumpre os requisitos de habilitação para o presente Aviso de contratação, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- b) Declaração assinada por contador e emitida no corrente ano de que se enquadra no benefício previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do **ANEXO III**.

6.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

7.1 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando em ordem de classificação.

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

7.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.4 Contiver vícios insanáveis;

7.4.5 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.6 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.7 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.8 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, em prazo definido, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 CONTRATAÇÃO.

8.1 Após a homologação e adjudicação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou, aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.2 A assinatura do Contrato ou documento equivalente, deverá ocorrer por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme art. 12, § 2º e art. 17, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 O aceite da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra e/ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2 A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



8.3.3 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.

8.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

9.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 São obrigações da CONTRATADA:

11.3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 DO PAGAMENTO.

13.1 A despesa depois de liquidada será paga em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados: **Razão Social:** *Município de Capitão/RS*; **CNPJ:** 94.706.132/0001-87; **Inscrição Estadual:** Isento; **Endereço:** Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



13.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Aviso de Contratação Direta.

13.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

13.11 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13 Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, do Contrato e ainda demais informações que possam vir a ser solicitadas.

13.14 Na emissão da Nota Fiscal, para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante / adjudicatário que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



14.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 A sanção prevista na alínea “b” do item 14.2, será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.5 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou na forma do § 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.7 Após o deferimento e aplicação da sanção, o fato será assentado no registro cadastral do fornecedor, publicado na Imprensa Oficial, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE) conforme determina o art. 161 da Lei 14.133/2021.

14.8 Os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, seguirão os trâmites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e nº 52/2025 e demais legislação pertinente e aplicável.

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

15.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.2 As providências dos subitens 16.1.1 e 16.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer informações emitidas pela Administração.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



16.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.11 A legislação municipal mencionada neste edital e em seus anexos, poderá ser consultada no link <https://capitao.cespro.com.br/>.

16.12 O Aviso de Contratação Direta e seus anexos, estão disponibilizados na íntegra, no endereço eletrônico www.capitao.rs.gov.br. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30. Demais informações poderão ser solicitadas pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

16.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Declaração de Enquadramento Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação.

Capitão/RS, 24 de outubro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital foi previamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, em cumprimento ao art. 53, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico publicado em anexo.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA*

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão a aquisição de cestas natalinas, conforme abaixo relacionado:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Máximo de Referência (unitário)
01	9679	CESTAS NATALINAS compostas por: 01 CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS com peso não inferior a 250g; embalagem original de fábrica (preferencialmente retangular de papelão) contendo informações básicas do produto, que inclua bombons de marcas de referência de mercado, tais como Garoto, Lacta ou Nestlé , ou de qualidade equivalente ou superior, com variedade de chocolates (ao leite, branco, amargo, crocantes, cremosos) e que seja claramente identificada por embalagem atrativa. A embalagem deve possuir vedação adequada garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento; deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Validade mínima de 2 meses, contados da entrega.	UN/KIT CESTA	245	R\$133,67
	9680	01 ESPUMANTE MOSCATEL , de, no mínimo, 750 ml; similar ou superior em qualidade, frescor e perfil sensorial aos produtos de entrada das vinícolas nacionais Salton, Garibaldi, Aurora e Saint Germain ; embalada em garrafa de vidro padrão para espumantes, fechada com rolha e gaiola de arame. Produto de qualidade igual ou superior às marcas mencionadas. Prazo máximo de engarrafamento de 18 meses, na entrega.			
	9681	01 PANETONE TRUFADO de chocolate, com gotas e cobertura sabor chocolate; embalagem com vedação adequada garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Peso não inferior 400 gramas; produto de qualidade igual ou superior às marcas Bauduco, Triunfo e Parati . Validade mínima de 2 meses, contados da entrega.			
	9682	01 PACOTE DE BALAS MASTIGÁVEIS – bala de caramelo de leite, embaladas individualmente. Embalagem com vedação adequada garantindo a integridade e higiene			



		do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Peso não inferior a 90 gramas; produto de qualidade igual ou superior às marcas Toffes . Validade mínima de 2 meses, contados da entrega.			
	9683	01 LATA DE PÊSSEGO EM CALDA , com peso drenado não inferior a 400 g, produto sem caroço, apresentação da fruta em calda, vedação adequada e resistente, garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Produto de qualidade igual ou superior às marcas Fritz e Frida e Bella Dica . Validade mínima de 2 meses, contados da entrega.			
	9684	01 POTE DE DOCE DE LEITE PASTOSO , com peso não inferior a 400 g, de massa homogênea, sem grumos ou cristais de açúcar, livre de impurezas e de aspecto e sabor característicos. Pote de plástico ou vidro, transparente ou opaco, com tampa de vedação adequada e resistente, garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Produto de qualidade igual ou superior às marcas Languiru, Mu-mu e Fritz e Frida . Validade mínima de 2 meses, contados da entrega.			
	9685	01 PACOTE DE AMENDOIM TIPO JAPONÊS – SALGADO - com embalagem adequada e resistente, garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Produto com peso não inferior a 150 gramas; produto de qualidade igual ou superior às marcas Yoki, Amendupã e Elma Chips . Validade mínima de 2 meses, contados da entrega.			
	9686	01 EMBALAGEM NATALINA DE PAPELÃO reforçado, em formato de caixa, conforme modelos do Anexo I, em cor vermelho ou verde vibrante, decorada com motivos natalinos de tamanho compatível para armazenagem dos produtos acima relacionados. Anexar ao orçamento, imagem da embalagem e suas dimensões exatas.			

1.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 32.749,15.



2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A contratação será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a vigência correspondente ao período de entrega/execução do objeto.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[X] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação é necessária para viabilizar a aquisição de cestas natalinas destinadas à confraternização institucional de final de ano, programada para o dia 19 de novembro de 2025.

4.2 A entrega das cestas natalinas constitui uma ação de reconhecimento e valorização do corpo funcional, representando um gesto simbólico de agradecimento pelos serviços prestados ao longo do exercício. A medida busca estimular o engajamento, a motivação e o sentimento de pertencimento aos colaboradores, refletindo de forma positiva na qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à população.

4.3 A Administração Municipal entende que investir em ações de valorização e integração contribui diretamente para o fortalecimento do ambiente organizacional, a melhoria das relações interpessoais e o aumento da produtividade, atendendo, assim, aos princípios da eficiência, da gestão responsável e do interesse público, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Portanto, a presente contratação mostra-se necessária e oportuna, pois atende a um interesse institucional legítimo, alinhado às políticas de valorização do servidor e às boas práticas de gestão pública.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta consiste na aquisição de cestas natalinas prontas, contendo produtos alimentícios típicos das festividades de final de ano, devidamente embaladas e acondicionadas em caixa natalina (inclusa no item), prontas para entrega durante a confraternização institucional programada para o dia 19 de novembro de 2025.

5.2 Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a aquisição será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.3 Opta-se pela aquisição de cestas natalinas já montadas, em substituição à montagem interna, por se tratar de solução mais prática, padronizada e economicamente vantajosa, que assegura qualidade uniforme dos produtos, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração.

5.4 A contratação atenderá aos parâmetros definidos no presente Termo de Referência, que contempla a descrição detalhada do objeto, estimativa de custos, prazos e condições de fornecimento.



5.5 Da justificativa para a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP): Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração de ETP em apartado é facultativa em casos de dispensa de licitação por **baixo valor e para contratações de baixa complexidade**. Considerando que o objeto em questão não configura aquisição complexa nem de valor elevado, optou-se por concentrar no presente Termo de Referência todos os elementos necessários ao planejamento, à caracterização da demanda e à definição das especificações, de modo a evitar sobreposição documental e excesso de formalismo.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A contratação dos itens registrados neste termo, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Os itens adquiridos somente deverão ser entregues e/ou executados mediante o recebimento da “*Ordem de Compra*”, a qual será remetida para o **e-mail** informado na proposta financeira da empresa licitante.

6.3 A entrega dos itens contratados deverá ocorrer **impreterivelmente até o dia 17 de novembro de 2025, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Capitão**, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30.

6.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

6.5 A entrega deverá estar acompanhada de documento fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.

6.6 Para fins de entregas, o Município de Capitão não possui Almoxarifado Central, sendo que as mesmas, deverão ocorrer no local e horários indicados acima.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 GARANTIA

9.1 Não se aplica.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7 As responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, serão a Srta. Amanda Caroline Daltoé, dirigente de equipe, e sua substituta será a Srta. Chaiana da Maia Cadore, Dirigente de Núcleo.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 As sanções administrativas serão definidas e analisadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e 52/2025 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa nos casos em que o valor estimado para a aquisição de bens e serviços comuns for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

15.2 A escolha da modalidade justifica-se pelo baixo valor do objeto e pela necessidade pontual da aquisição, que não se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade. Ressalta-se que o processo observará todos os princípios e etapas obrigatórias, como a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, comprovação de vantajosidade da proposta e autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A opção pela dispensa de licitação tem por finalidade a celeridade e a economicidade na condução do procedimento, sem prejuízo da observância da transparência, impessoalidade e da busca pela proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a modalidade adotada revela-se adequada e devidamente amparada pelo ordenamento jurídico, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

15.4 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste termo de referência, edital e/ou aviso de contratação direta.

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

16.2 A aceitação da proposta se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta; será considerado o menor valor global do grupo de itens, ou seja, não serão considerados os valores individuais dos itens. O fornecedor que apresentar proposta da Cesta Natalina com valor menor será o vencedor.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Não

() Sim

17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA



- (X) Não
() Sim () Opcional () Obrigatória

17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

- () Não se Aplica
(X) Não
() Sim

17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- (X) Não
() Sim

17.6 AMOSTRA

- (X) Não. Seguir as marcas de referência.
() Sim

17.7 NECESSÁRIO REALIZAR CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À OBRA JUNTO A RECEITA FEDERAL

- () Não
() Sim
(X) Não se Aplica

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 Os preços estimados para o objeto descrito no Capítulo I deste Termo foram obtidos em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 40/2023. Para compor o preço de referência do objeto a ser adquirido, foi procedido com pesquisa de preços através de contratações similares publicadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), as quais, seguem relacionadas abaixo:

Município de Imbaú – PR: R\$ 88,39, para 325 kits contendo um chester e uma bolsa térmica;

Município de Itaquaquecetuba – SP: R\$ 168,57, para 15.000 cestas com 17 itens, incluindo achocolatado, doce de leite, farofa temperada, gelatinas, letnilah, macarrão, molho de tomate, panetone, frango em pouch, seleta de legumes, leite condensado, sachê de maionese, caixa de bombom, sachê de azeitona, alfajor e caixa decorada para embalagem;

Município de Itapeva – MG: R\$ 164,68, para 650 kits contendo bolsa térmica, ave natalina temperada e peça de lombo suíno temperado;

Município de Monte Sião – MG: R\$ 253,40, para 1.120 cestas de Natal compostas por frango inteiro congelado, caixa de bombom, duas caixas de creme de leite, um panetone, lata de ervilha, dois sachês de azeitonas verdes, lata de milho verde, pote de maionese, pacote de farofa, duas garrafas de refrigerante de 2 litros, caixa de leite condensado, chocotone, quatro caixas de gelatina em pó, garrafa de vinho tinto suave, lata de pêssego em calda, espumante, dois pacotinhos de queijo parmesão, dois pacotes de massa para lasanha e pote de doce de leite.

18.2 Considerando que as contratações identificadas nas pesquisas realizadas não apresentaram similaridade suficiente com o objeto pretendido, impossibilitando sua utilização como referência de preços, procedeu-se à realização de pesquisa direta junto a fornecedores cadastrados na lista de contatos do Município, encaminhando-se a descrição detalhada do objeto, de modo a assegurar a máxima clareza e precisão das informações.



18.3 As cotações obtidas encontram-se detalhadas na planilha de pesquisa de preços anexa.

18.4 Para a definição do valor estimado, aplicou-se o cálculo aritmético de média simples entre os três menores valores obtidos na pesquisa, resultando no valor total estimado da contratação de **R\$ 32.749,15 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais, quinze centavos)**, conforme demonstrativo constante na planilha.

18.6 Declaro que os preços que fundamentam a estimativa de valores deste termo, obtidos e rubricados por mim, são verdadeiros e representam o melhor resultado possível, seguindo as orientações das normas aplicáveis.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente dispensa de licitação serão conforme as seguintes dotações:

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (15)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Não há informações complementares.

Capitão/RS, 20 de outubro de 2025.

Responsável pela Elaboração
Amanda Caroline Daltoé
Dirigente de Equipe

Autoridade requisitante
Márcio André da Costa
Prefeito Municipal

☒ Defiro

☐ Indefero. Motivar: _____

Capitão/RS, 21/10/2025

Márcio André da Costa
Prefeito Municipal

****Termo de Referência reproduzido na íntegra conforme documento original anexo ao processo de contratação e publicado juntamente ao presente edital. As informações contidas no mesmo são de responsabilidade do(s) servidor(es) que o elaborou(aram).***



ANEXO I

EMBALAGEM NATALINA DE PAPELÃO

Modelos de embalagem para acondicionamento dos produtos:



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Dispensa de Licitação nº...../2025
Processo Administrativo nº/2025

Ao Município de Capitão/RS

Razão Social:				
Endereço:		Bairro:		Nº:
Cidade/UF:		CEP:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
Telefone:		Telefone com WhatsApp:		
E-mail(s):				
Responsável Legal da Empresa e CPF		Nome:		CPF:
Dados Bancários da Empresa	Banco:	Agência:	Conta:	Pix:

Lote	Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Cestas Natalinas					
01	01	9679	BOMBONS SORTIDOS com peso não inferior a 250g; embalagem tipo caixa, original de fábrica (preferencialmente retangular de papelão) contendo informações básicas do produto, que inclua bombons de marcas de referência de mercado, tais como Garoto, Lacta ou Nestlé , ou de qualidade equivalente ou superior, com variedade de chocolates (ao leite, branco, amargo, crocantes, cremosos) e que seja claramente identificada por embalagem atrativa. A embalagem deve possuir vedação adequada garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento; deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Validade mínima de 2 meses, contados da entrega.	Caixa	245			
	02	9680	ESPUMANTE MOSCATEL , de no mínimo 750 ml; similar ou superior em qualidade, frescor e perfil sensorial aos produtos de entrada das vinícolas nacionais Salton, Garibaldi, Aurora e Saint Germain ; embalado em garrafa de vidro padrão para espumantes, fechada com rolha e gaiola de	Garrafa	245			



		aramé. Produto de qualidade igual ou superior às marcas mencionadas. Prazo máximo de engarrafamento de 18 meses, na entrega.					
03	9681	PANETONE TRUFADO de chocolate, com gotas e cobertura sabor chocolate; embalagem com vedação adequada garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Peso não inferior 400 gramas; produto de qualidade igual ou superior às marcas Bauduco, Triunfo e Parati . Validade mínima de 2 meses, contados da entrega.	Unidade	245			
04	9682	BALAS MASTIGÁVEIS de caramelo de leite, embaladas individualmente. Embalagem com vedação adequada garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Pacote com peso não inferior a 90 gramas; produto de qualidade igual ou superior à marcas Toffes . Validade mínima de 2 meses, contados da entrega.	Pacote	245			
05	9683	PÊSSEGO EM CALDA , embalagem do tipo lata, com peso drenado não inferior a 400 g, produto sem caroço, apresentação da fruta em calda, vedação adequada e resistente, garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Produto de qualidade igual ou superior às marcas Fritz e Frida e Bella Dica . Validade mínima de 2 meses, contados da entrega.	Lata	245			
06	9684	DOCE DE LEITE PASTOSO , com peso não inferior a 400 g, de massa homogênea, sem grumos ou cristais de açúcar, livre de impurezas e de aspecto e sabor característicos. Pote de plástico ou vidro, transparente ou opaco, com tampa de vedação adequada e resistente, garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias	Pote	245			



		exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Produto de qualidade igual ou superior às marcas Languiru, Mu-mu e Fritz e Frida . Validade mínima de 2 meses, contados da entrega.					
07	9685	AMENDOIM TIPO JAPONÊS SALGADO com embalagem adequada e resistente, garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Produto com peso não inferior a 150 gramas; produto de qualidade igual ou superior às marcas Yoki, Amendupã e Elma Chips . Validade mínima de 2 meses, contados da entrega.	Pacote	245			
08	9686	EMBALAGEM NATALINA DE PAPELÃO reforçado, em formato de caixa, conforme modelos do Anexo I do Termo de Referência, em cor vermelho ou verde vibrante, decorada com motivos natalinos de tamanho compatível para armazenagem dos produtos acima relacionados.	Unidade	245			
			Valor Total do Lote				

- a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- b) Cada “Caixa Natalina” deverá conter uma unidade de cada item relacionados do nº 01 ao 07, da tabela acima, os quais, deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados na “Caixa Natalina” descrita no item 08, **impreterivelmente até o dia 17 de novembro de 2025, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Capitão/RS**, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30.
- c) Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- d) Demais condições conforme Aviso de Contratação Direta.

(local), _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

Junto a proposta, deverá ser anexada imagem e informação das dimensões da embalagem natalina que está sendo cotada no item 08 do lote 01.



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Dispensa de Licitação nº...../2025
Processo Administrativo nº/2025

Ao Município de Capitão/RS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu contador o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso I, Art. 18 – A da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, que tenham auferido no ano anterior receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local), _____ de _____ de 2025.

Contador e nº CRC

Observações:

- A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.
- Para o licitante enquadrado na condição jurídica de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a assinatura deste documento poderá ser realizada pelo próprio empreendedor, ficando dispensada a assinatura por Contador.



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº...../2025
Processo Administrativo nº/2025

Ao Município de Capitão/RS

Pelo presente a empresa, situada na
....., CNPJ nº, através de seu
representante legal Sr., CPF nº
....., **DECLARA** para devidos fins que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento do objeto e anuência das exigências constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Não foi declarada inidônea e/ou suspensa por ato do Poder Público;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venham a alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira em relação ao presente Aviso de Contratação Direta;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(local), _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

